

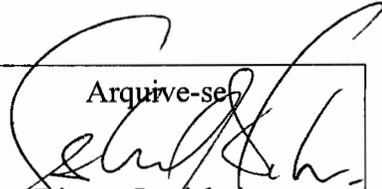
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.306, de 21/10/19

Processo: 83.856

### PROJETO DE LEI Nº. 13.003

Autoria: **FAOUAZ TAHA**

Ementa: Denomina “Praça ROQUE VICENTE DA SILVA” área pública na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
30/10/19



<b>Matéria: PL 13.003</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 10/09/19	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<b>Presidente da CJR</b>	<b>Relator</b>
Designo Relator o Vereador:  Presidente 10/09/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 10/09/19

<b>Outras Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



P 39326/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica  
13109/19

13823  
Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Lucy Scl  
Presidente  
01/10/2019

APROVADO

Lucy Scl  
Presidente  
01/10/2019

**PROJETO DE LEI Nº. 13.003**

(Faouaz Taha)

Denomina “Praça ROQUE VICENTE DA SILVA” área pública na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu.

Art. 1º. É denominada “Praça ROQUE VICENTE DA SILVA” a área pública situada na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu, conforme assinalado no mapa integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucy



(PL nº 13.003 - fl. 2)





(PL nº 13.003 - fl. 3)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 06/09/2019

  
FAÚAZ TAÇA



### **DADOS BIOGRÁFICOS**

(para instrução de projeto de lei de denominação)

**NOME COMPLETO:** ROQUE VICENTE DA SILVA

**NASCIMENTO:** data: 20/06/1932 local: CAMPESTRE Estado: MG

**FALECIMENTO:** data: 25/12/2009 local: JUNDIAÍ Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA  
Mãe: RITA MARIA DA CRUZ

### **Justificativa da homenagem**

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

#### **Representante da família ou informante:**

**Nome:** MARGARETE APARECIDA DA SILVA

**Endereço:** RUA DR. TORRES NEVES, 240 – CENTRO - JUNDIAÍ

**Telefones:** 4584-5575/3446-1902

Roque Vicente da Silva, nascido em 20 de junho de 1932 na cidade de Campestre em Minas Gerais. Filho de Antônio Vicente da Silva e Rita Maria da Cruz. Saiu de casa ainda quando criança, já foi trabalhar como carvoeiro sempre morando na casa de seus patrões ou de quem lhe dava abrigo. Alguns anos depois, foi morar na Fazenda Ouro Verde da família Tubérculo, onde permaneceu por vários anos até a sua adolescência.

Em 1945, mais ou menos, Roque teve a oportunidade de trabalhar em outro Estado e foi embora para o Paraná, onde conheceu a Tereza, o amor de sua vida. Casaram-se!

Com a intenção de mudar de vida e melhores condições, Roque vendeu todos os seus bens e veio embora para São Paulo, na cidade de Jarinú.

Em 1960 nasceu a primogênita Maria Isabel e nesse mesmo ano, mudaram-se para o bairro Igoturucaia, na fazenda luxuosa da Dona Emma Gossner.

Seu Roque trabalhava na Elekeiroz, no município de Várzea Paulista e Dona Tereza era caseira na fazenda. Levavam uma vida difícil porém sempre ajudando as pessoas que os procuravam, compartilhando o pouco que tinham.

Já com seis filhos para criar e uma vida com poucos recursos, a família se muda para a R.: César Cosin e ali constroem uma casa de barro com ajuda dos filhos.

Roque tinha uma grande missão, de cuidar de pessoas com Tuberculose. Uma vez que muitos tinham medo da doença, ele dedicava um tempo de sua vida, cuidando dessas pessoas sem nunca ter contraído a doença e agradecia a Deus todos os dias por isso.

Seo Roque era muito conhecido e querido, por ser caridoso e atencioso com todos do bairro. Dona Teresa era uma mulher guerreira de muita fé e que sempre intercedia por todos com suas orações.

Pais dedicados aos oito filhos: Maria Isabel, Luiz Carlos, Margarete, Maurílio, Sebastiana, Regina, Rogério Ricardo e Sibeli.

Em 2009, Tereza vem a falecer, assim com um dos filhos, o Luiz Carlos. Então Seo Roque entra em estado depressivo avançado e os problemas de saúde foram se complicando. Roque faleceu em 25/12/2009 aos 77 anos.

Roque deixou uma grande lição de vida aos seus filhos e netos: "Ninguém é tão pobre que nada possa dar e nem tão rico que nada possa receber."



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Margarite Aparecida da Silva, portador(a) do RG nº 20.793.578-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 102335968-5 declaro, **sob as penas da lei**, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a) FAOUZ TAHA, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Roque Vicente da Silva, portador(a) do RG nº 34.873.652-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 443.873.008-25 não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 02 de setembro de 2016

Margarite ap da Silva



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 09  
m

**GABINETE VEREADOR ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

OF. RRS 105/2018

Jundiaí, 11 de junho de 2018

**Ilmo Sr.  
Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Secretário**

**Ref.: Informações para fins de denominação de praça (bairro Caxambu)**

Venho por meio desta, solicitar as devidas Informações para fins de denominação de área na Avenida Humberto Cereser, entre a Rua Waldemar Gobi e Avenida Giustiniano Borin, indicada no croquis em anexo.

Para que possibilite prosperar a pretendida denominação, solicitamos as seguintes informações:

1. A área em questão está oficializada?
2. A área em questão, incorpora o patrimônio público municipal?
3. Se área em domínio público, as obras requeridas estão concluídas?
4. A área em questão pode receber denominação?

Agradecemos a atenção dispensada e reforçamos nossas considerações.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
Vereador – PHS

<b>RECEBIDO</b>
DAP
15 JUN. 2018
<i>Sulipi 08:52</i>

TF



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
ANEXO



TF

**OF. UGCC/DAP n.º 332/2018**

**Jundiá, 28 de dezembro de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção ao Ofício RRS 105/2018, protocolado sob o processo administrativo PMJ n.º 33.871-5/2018, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, a área em questão, integra o patrimônio público municipal, destinada à Sistema de Lazer 01 do Loteamento Portal do Caxambú, encontra-se oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



**TIAGO ADAMI**

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao  
Exmo. Sr.  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiá

**Nesta**

lfs.3

**Claudineia Ferreira**  
Recepcionista  
RG: 23.438.454-2



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 83.856**

**PROJETO DE LEI Nº 13.003** do Vereador **FAOUAZ TAHA**, que Denomina “**Praça ROQUE VICENTE DA SILVA**” área pública na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu.

**PARECER**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **Faouaz Taha**, que denomina “**Praça ROQUE VICENTE DA SILVA**” área pública na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu, em destaque na planta inserta na fls. 04.

O expediente do Executivo inserto na fls. 11, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 10/09/2019.

APROVADO  
10/09/19

**VALDECI VILAR**  
“Delano”  
Presidente e Relator

**DOUGLAS MEDEIROS**

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos - Votor Oeste”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio - Delegado”

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**121ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 01/10/2019**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**URGÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 13.003 – FAOUAZ TAHA**

Denomina “Praça ROQUE VICENTE DA SILVA” área pública na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu.

Autor do Requerimento: **FAOUAZ TAHA**

Votação: favorável

Conclusão: **Requerimento de urgência APROVADO.**



Processo 83.856

PUBLICAÇÃO Rubrica  
04/10/19 *Jel*

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.003**

Denomina “Praça ROQUE VICENTE DA SILVA” área pública na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É denominada “Praça ROQUE VICENTE DA SILVA” a área pública situada na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu, conforme assinalado no mapa integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e dezenove (1º/10/2019).

*Fauz Tahá*  
**FAOUZ TAHA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.003 – fls. 2)





PROJETO DE LEI N.º 13.003

PROCESSO N.º 83.856

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02/10/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Reide Tubino*

RECEBEDOR:

*José*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

23/10/19

*[Signature]*  
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Rs. 17  
proc. 4

OF. GP.L. nº 347/2019

Processo nº 32.285-7/2019

Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 84132/2019  
Data: 23/10/2019 Horário: 18:00  
Administrativo -

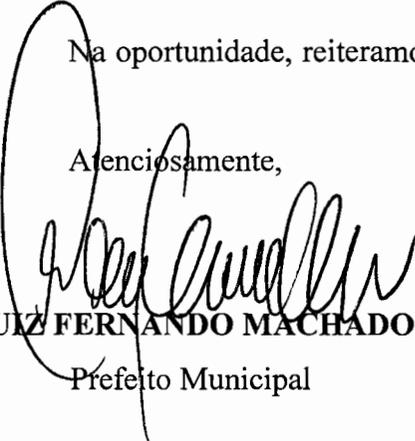
Jundiaí, 21 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.306, objeto do Projeto de Lei nº 13.003, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

  
JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
24/10/19



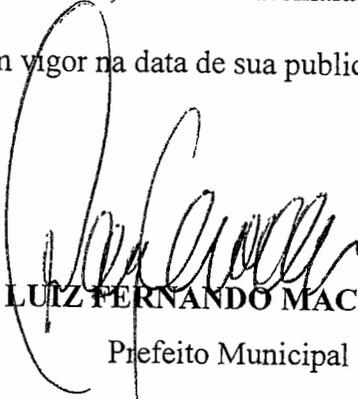
**LEI N.º 9.306, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

Denomina “**Praça ROQUE VICENTE DA SILVA**” área pública na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu.

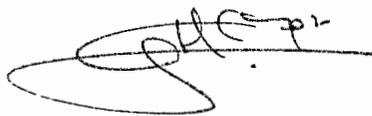
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

**Art. 1º.** É denominada “**Praça ROQUE VICENTE DA SILVA**” a área pública situada na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 1 do loteamento Portal do Caxambu, conforme assinalado no mapa integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



**PROJETO DE LEI Nº. 13.003**

**Juntadas:**

fls 02 a 11 em 06/09/19 hu. fls. 12 em 11/09/19 ~~10~~;  
fls 13 a 16 em 02/10/19 ~~10~~  
fls. 17/19 em 24/10/19 ~~10~~

**Observações:**